



MASTERBOI®

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Sumário

1. Controle de Versões	3
2. Objetivo	3
3. Aplicação.....	3
4. Definições.....	3
5. Diretriz Geral.....	4
6. Diretrizes Específicas.....	5
6.1. Reunião com Agentes Públicos e Fiscalizações	5
6.2. Contratação de Agentes Públicos:	5
6.3. Pagamentos de Facilitações:.....	5
6.4. SIF- Serviço de Inspeção Federal:.....	5
7. Comunicação, Treinamento e Dúvidas	6
8. Documentos Envolvidos.....	7
9. Setores Envolvidos	7
10. Violações e Penalidades.....	7
11. Atualizações.....	7
12. Denúncias.....	8
13. Status de Confidencialidade	8
14. Vigência	8

1. Controle de Versões

Versão	Data	Responsável	Aprovação	Alteração
1	15.03.2022	Compliance	Diretoria	Elaboração
2	07.02.2023	Compliance	Diretoria	Telefone Canal Denúncia
3	09.12.2024	Compliance	Diretoria	Dados do novo Canal de Ética e Conduta (antigo Canal de Denúncias)
4	07.10.2025	Compliance	Diretoria	Política ampliada com regras sobre reuniões, contratações, facilitação, SIF, brindes, registros e doações

2. Objetivo

Esta política tem por objetivo orientar Colaboradores, Fornecedores e Terceiros sobre o relacionamento com os Agentes Públicos. As normas desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes definidas pelo Código de Ética e Conduta da Masterboi.

3. Aplicação

Esta política integra o Código de Ética e Conduta e aplica-se a todos os Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio.

4. Definições

Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE): aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos: a) Forma de investidura ou vínculo, cargo, mandato, emprego ou função no Poder Público, ou onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação no Poder Público; b) Dirigentes de partido político, assim como representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição; c) Dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais.

Agente Público do Serviço de Inspeção Federal: é o responsável pela inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros,

frigoríficos, fábricas, e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

Código: Código de Ética e Conduta.

Colaborador: todos os profissionais da Masterboi, contratados por prazo determinado, indeterminado, estágio ou equivalentes previstos na CLT.

Conflito de Interesse: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

Documento(s) Oficial(ais): refere-se a toda citação, intimação, notificação, publicação, comunicação e demais documentos convocatórios ou não, emitidos por entidades públicas.

Empresa: o grupo Masterboi.

Familiares: pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.

Masterboi: todas as unidades do grupo Masterboi.

Pagamentos de facilitação: pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a Empresa tenha direito.

Fornecedores: pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade, comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Terceiros: Entidades e indivíduos que agem em nome da empresa.

5. Diretriz Geral

A comunicação e o relacionamento com Agentes Públicos devem ser realizados, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando leis e regulamentações aplicáveis. A Masterboi proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno nas relações com os Agentes Públicos. Todos os Colaboradores,

terceiros e parceiros de negócio que atuam em nome da Empresa estão proibidos de receber, prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida para Agentes Públicos ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas e, financeiramente, custear, patrocinar ou contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.

6. Diretrizes Específicas

6.1. Reunião com Agentes Públicos e Fiscalizações:

Todas as reuniões com Agentes Públicos devem ser previamente agendadas, com pauta definida e registrada. Sempre que possível, essas reuniões devem contar com a presença de, no mínimo, dois representantes da Masterboi.

6.2. Contratação de ex-Agentes Públicos:

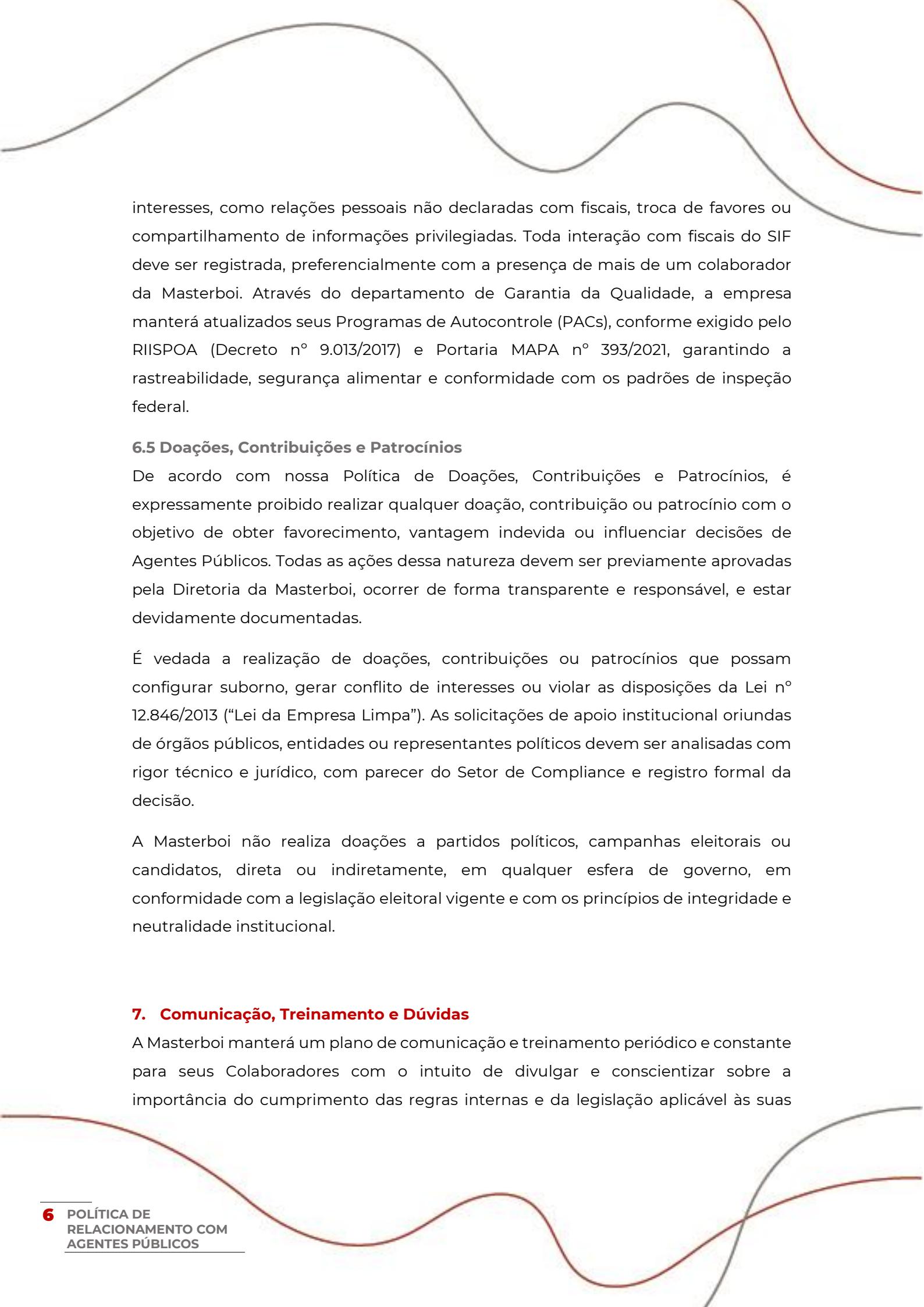
É vedada a contratação de ex-Agentes Públicos que tenham deixado o cargo há menos de seis meses, conforme o art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.813/2013, salvo mediante autorização expressa da Comissão de Ética Pública ou da Controladoria-Geral da União. Após o período de quarentena, a contratação poderá ocorrer, desde que precedida de análise de risco de conflito de interesses, com parecer jurídico e aprovação do Comitê de Ética e Compliance. O contratado deverá assinar declaração formal de ausência de conflito de interesses.

6.3. Pagamentos de Facilitações:

É expressamente proibido oferecer, prometer ou realizar pagamentos de facilitação a Agentes Públicos, conforme a Lei nº 12.846/2013 e as diretrizes da CGU. Tais pagamentos são definidos como qualquer valor, vantagem ou benefício concedido para acelerar ou garantir a realização de atos administrativos rotineiros aos quais a empresa já teria direito. Situações de coação ou risco à integridade física devem ser imediatamente reportadas ao Setor de Compliance, que avaliará a conduta sob a ótica da legislação aplicável.

6.4. SIF- Serviço de Inspeção Federal:

O relacionamento com os Agentes Públicos do SIF deve ser pautado pela transparência, respeito institucional e estrito cumprimento das normas sanitárias e regulatórias. É vedado o fornecimento de qualquer tipo de benefício, vantagem, presente, hospitalidade ou cortesia aos fiscais do SIF, direta ou indiretamente. Os colaboradores devem evitar qualquer conduta que possa configurar conflito de



interesses, como relações pessoais não declaradas com fiscais, troca de favores ou compartilhamento de informações privilegiadas. Toda interação com fiscais do SIF deve ser registrada, preferencialmente com a presença de mais de um colaborador da Masterboi. Através do departamento de Garantia da Qualidade, a empresa manterá atualizados seus Programas de Autocontrole (PACs), conforme exigido pelo RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017) e Portaria MAPA nº 393/2021, garantindo a rastreabilidade, segurança alimentar e conformidade com os padrões de inspeção federal.

6.5 Doações, Contribuições e Patrocínios

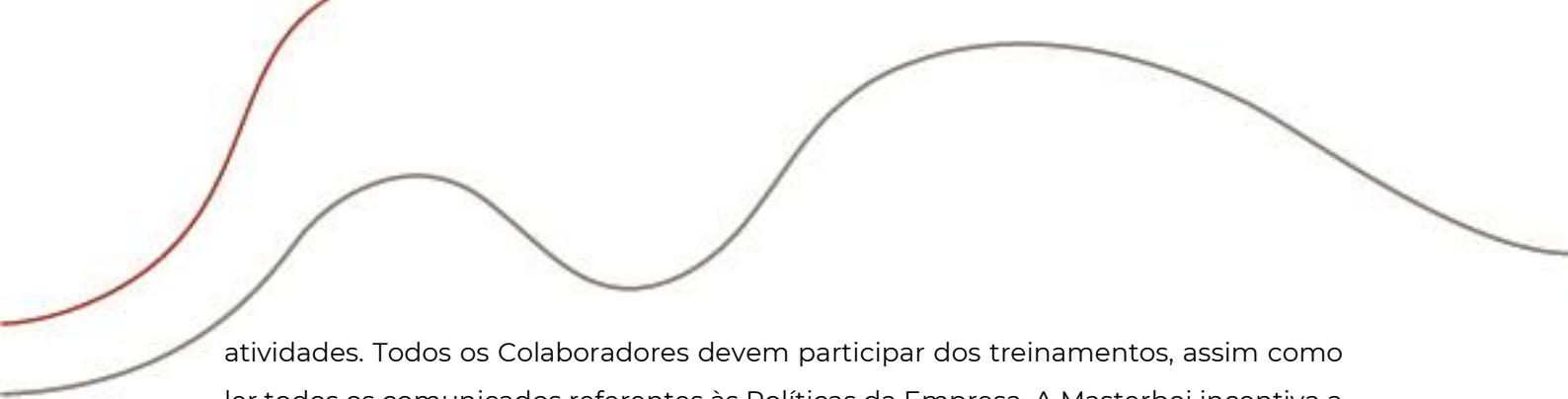
De acordo com nossa Política de Doações, Contribuições e Patrocínios, é expressamente proibido realizar qualquer doação, contribuição ou patrocínio com o objetivo de obter favorecimento, vantagem indevida ou influenciar decisões de Agentes Públicos. Todas as ações dessa natureza devem ser previamente aprovadas pela Diretoria da Masterboi, ocorrer de forma transparente e responsável, e estar devidamente documentadas.

É vedada a realização de doações, contribuições ou patrocínios que possam configurar suborno, gerar conflito de interesses ou violar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (“Lei da Empresa Limpa”). As solicitações de apoio institucional oriundas de órgãos públicos, entidades ou representantes políticos devem ser analisadas com rigor técnico e jurídico, com parecer do Setor de Compliance e registro formal da decisão.

A Masterboi não realiza doações a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos, direta ou indiretamente, em qualquer esfera de governo, em conformidade com a legislação eleitoral vigente e com os princípios de integridade e neutralidade institucional.

7. Comunicação, Treinamento e Dúvidas

A Masterboi manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras internas e da legislação aplicável às suas



atividades. Todos os Colaboradores devem participar dos treinamentos, assim como ler todos os comunicados referentes às Políticas da Empresa. A Masterboi incentiva a todos, que suspeitam ou que venham a detectar violações às políticas internas ou à legislação, que comuniquem imediatamente ao Setor de *Compliance*, ao Comitê de Ética ou à Diretoria. A análise e investigação serão tratadas confidencialmente e, não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes. Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política, entre em contato com o Setor de *Compliance*.

8. Documentos Envolvidos

Código de Ética e Conduta e todas as políticas da Masterboi.

9. Setores Envolvidos

Todos os setores da Masterboi.

10. Violações e Penalidades

Todos os incidentes informados, de suspeitas de violação, serão investigados de forma ética. Se, após a investigação, for confirmado que ocorreu uma conduta que infringe as regras internas ou externas, serão tomadas medidas corretivas e imediatas, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Violações às regras serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Empresa, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, aplicação de multas, conforme o que for decidido pelo Comitê de Ética e Diretoria.

11. Atualizações

Esta Política deverá ser revisada sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o seu conteúdo.

12. Denúncias

Suspeitas de violação, às regras internas ou à legislação, devem ser encaminhadas ao Canal de Ética e Conduta através do e-mail eticamasterboi@relatoconfidencial.com.br, pelo telefone através do 0800-735-2500 ou pela plataforma através do endereço www.relatoconfidencial.com.br/masterboi/.

13. Status de Confidencialidade

Esta é uma política pública.

14. Vigência

O presente instrumento passa a vigorar em 07/10/2025, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinto a qualquer momento por decisão do Comitê de Ética da Masterboi.



MASTERBOI[®]

<https://masterboi.com.br/>